



Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

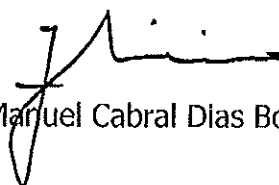
1 – Ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o *n.º 2 do art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, no Sr. Vereador Dr. Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes ficam distribuídas funções nas áreas de Qualificação, Valorização e Gestão dos Recursos Humanos, Organização, Modernização Administrativa e Governo Eletrónico, Qualidade e Transparência Administrativa, Educação e Formação, Marca, Imagem, Comunicação, Tecnologias da Informação e Telecomunicações, Inovação e Projetos Especiais, reportando-lhe a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e a Subunidade Orgânica de Expediente e Serviços Gerais ambas da Divisão de Gestão Administrativa, a Divisão de Desenvolvimento Social, a Divisão de Tecnologias de Informação, a Divisão de Desenvolvimento e Monitorização de Equipamentos Municipais do Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais, a Área de Gestão da Qualidade, e a Área de Relações Públicas e Comunicação, do Gabinete de Apoio ao Município bem como a Biblioteca Municipal, a Rede de At'l's e Jardins de Infância, a Ludoteca e o Conselho Local de Educação.

2 – A distribuição de funções inclui a delegação das competências necessárias ao seu exercício, *designadamente*, a delegação das competências constantes das *als. a) e d) do nº 2 do art. 35º* bem como a delegação e subdelegação, respetivamente, no âmbito das funções distribuídas, das competências constantes das *als. f), g), h), do nº 1 e c) e e) do nº 2, ambos do art. 35º do RJAL e das als bb), dd), ff) e qq) do nº 1 do art. 33º do RJAL*.

3 – O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada


José Manuel Cabral Dias Bolieiro